



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.861/88 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- A partir de 1º de abril de 1.988, ficam criados os empregos permanentes mensalistas abaixo-relacionados, passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores;

- Ajudante de Encanador.....- 01 emprego - Ref. 10 a 17
- Ajudante de Eletricista.....- 01 emprego - Ref. 10 a 17
- Lavador de Veículos.....- 01 emprego - Ref. 12 a 19
- Borracheiro.....- 01 emprego - Ref. 13 a 20
- Auxiliar de Jardinagem.....- 05 empregos - Ref. 18 a 25
- Assistente Pedagógico.....- 01 emprego - Ref. 23 a 30
- Responsável de Jardinagem.....- 01 emprego - Ref. 25 a 32
- Sub-Chefe de Seção.....- 07 empregos - Ref. 25 a 32
- Biologista.....- 02 empregos - Ref. 25 a 32
- Encarregado da Guarda Municipal- 01 emprego - Ref. 27 a 34

Parágrafo Único - Com a criação do emprego de Encarregado da Guarda Municipal, fica conseqüentemente extinto o emprego de Responsável da Guarda Municipal.

Artigo 2º)- A partir de 1º de abril de 1.988, fica aumentado o número de empregos permanentes mensalistas - abaixo-relacionados, passando a constar no Anexo II da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, para:

- 28 - Ajudante de Serviços Diversos
- 32 - Monitor
- 19 - Ajudante de Cozinha
- 20 - Recepcionista
- 26 - Pagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

- 22 - Cozinheiro
- 04 - Auxiliar de Laboratório
- 02 - Operador de Máquina de Construção Civil
- 12 - Pedreiro Meio-Oficial
- 05 - Operador de Máquina Hidrossolúvel
- 18 - Atendente de Enfermagem
- 04 - Padeiro
- 05 - Técnico de Enfermagem
- 02 - Torneiro Mecânico
- 02 - Professor de Ballet II
- 08 - Professor de Educação Física
- 70 - Professor

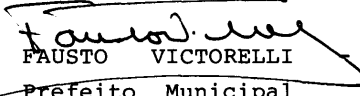
Artigo 3º)- Fica, a partir de 1º de abril de 1.988, aumentado para 27 o número de empregos permanentes-horistas de Médico, e para 18 o número de empregos permanentes horistas de Professor de Conservatório, constantes no Anexo III da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores.

Artigo 4º)- Ficam, conseqüentemente, a partir de 1º de abril de 1.988, fazendo parte integrante da presente lei, os Anexos II e III, da lei nº 1.695/86, de 25 de março de 1.986, com alterações posteriores, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Artigo 5º)- As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias-próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de abril de 1.988.


- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -
Diretor do Departamento de Administração.

mcz/.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO II -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela
lei nº 1.861/88)

DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.	
28	Ajudante de Serviços Diversos	09 a 16	
55	Varredor		
25	Jardineiro		
32	Monitor		
20	Vigia		
46	Servente		
16	Merendeira		
03	Salva-Vida		
35	Servente de Pedreiro		
19	Ajudante de Cozinha		
04	Lavadeira		
05	Inspetor de Alunos		
25	Coletor de Lixo		10 a 17
01	Ajudante de Encanador		
01	Ajudante de Eletricista		
02	Ajudante de Mecânico		
06	Ajudante de Manutenção de Veículos		
01	Ajudante de Piscicultura		
20	Recepcionista		
04	Telefonista		
18	Auxiliar de Manutenção de Estradas		
20	Auxiliar de Pavimentação		
26	Pagem		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 2 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02 22 06 04	Ajudante de Campo Cozinheiro Calceteiro Auxiliar de Laboratório	11 a 18
01 02 14 01	Lavador de Veículos Operador de Máquina de Construção Civil Marroeiro Responsável pelo Aterro Sanitário	12 a 19
01 04 08 39	Borracheiro Atendente Social Operador de Máquina I Escriturário I	13 a 20
23 12 01 01 05	Motorista I Pedreiro Meio-Oficial Cozinheiro-Chefe Responsável pelo Horto Florestal Operador de Máquina Hidrossolúvel	14 a 21
20 04	Guarda Municipal Auxiliar de Educação Física	15 a 22
05 01	Professor de Balet I Montador de Tela	16 a 23
18 05	Atendente de Enfermagem Auxiliar de Odontologia	17 a 24
01 13 02 03 03	Supervisor de Monitor Pedreiro I Encanador I Pintor I Carpinteiro I	18 a 25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
04 02 05 01 01 04 05	Eletricista I Fiscal de Postura Auxiliar de Jardinagem Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" Auxiliar do Serviço de Trânsito Padeiro Técnico de Enfermagem	18 a 25
25 02 05 01 01 01 01 02 08 07 70	Motorista II Marteleteiro Digitador Biólogo Psicólogo Terapeuta Ocupacional Nutricionista Analista de Laboratório Professor de Educação Física Responsável de Creche Professor	19 a 26
19 01	Escriturário II Secretário de Conservatório	20 a 27
02 13 03 01 01 02 03 03 02 06 01 01 01 05	Soldador Pedreiro II Armador Marceneiro Operador de Caldeira Encanador II Eletricista II Carpinteiro II Pintor II Encarregado de Turma Responsável Fábrica Artefatos de Cimento Almoxarife Técnico em Agrimensura Técnico de Laboratório	21 a 28

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 4 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
03 10	Desenhista Operador de Máquina II	22 a 29
02 01 03 15 01 01 03 01	Cabo de Fogo Técnico de Eletricidade Administrador de Núcleo Habitacional Escriturário III Assistente Pedagógico Assistente de Diretor de Conservatório Operador de Computador Responsável do CEFE "Presidente Médici"	23 a 30
09 02 06 02 06 02 01	Pedreiro III Pintor de Comunicação Visual Mecânico Encanador III Operador de Motoniveladora Torneiro Mecânico Operador de Britador	24 a 31
04 02 01 01 01 04 01 01 07	Assistente Social Biólogo Bibliotecário Técnico de Agricultura Técnico de Tributos Fiscal de Obras Responsável pela Manutenção de Frota Responsável de Jardinagem Sub-Chefe de Seção	25 a 32
12 01	Cirurgião-Dentista Enfermeiro	26 a 33
02 01 01	Professor de Balet II Responsável pela Oficina Mecânica Encarregado da Guarda Municipal	27 a 34

~~65~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 5 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
	<u>Encarregado de Setor I:</u>	27 a 34
01	Esportes	
01	Turismo	
01	Cemitério	
01	Serviços Gerais	
01	Trânsito	
01	Parques e Jardins	
01	Mercados e Feiras	
02	Fiscal de Rendas	28 a 35
01	Diretor do Conservatório	29 a 36
01	Supervisor de Obras e Serviços Municipais	
	<u>Encarregado de Setor II:</u>	
01	Educação e Cultura	
01	Merenda Escolar	
01	Promoção Social	
01	Atendimento Médico	
01	Almoxarifado	
01	Pedreira	
02	Obras e Manutenção	
01	Estradas Municipais	
01	Transportes Internos	
01	Limpeza Pública	
01	Patrimônio	
01	Sub-Contador	30 a 37
01	Assistente de Gabinete	32 a 39
01	Contador	
01	Advogado	33 a 40
01	Arquiteto	

~~60~~



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 6 -

QTD	DENOMINAÇÃO	REF.
02	Engenheiro Civil	33 a 40
01	Engenheiro Agrônomo	
01	Engenheiro Agrimensor	
01	Engenheiro Eletricista	
01	Médico	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- ANEXO III -

(A que se refere a lei nº 1.695/86, com a redação dada pela lei nº 1.861/88.

DOS EMPREGOS PERMANENTES (horistas)

QTD	DENOMINAÇÃO	Base de Cálculo	Valor/Hora Abril
27	Médico	100 hs.	Cz\$ 537,00
18	Professor de Conservatório	200 hs.	Cz\$ 182,00
03	Professor Educação Física	100 hs.	Cz\$ 182,00
03	Técnico de Enfermagem	200 hs.	Cz\$ 87,00
05	Auxiliar Educação Física	150 hs.	Cz\$ 100,00
05	Instrutor	20 hs.	Cz\$ 350,00
03	Merendeira	200 hs.	Cz\$ 56,00
02	Salva-Vidas	200 hs.	Cz\$ 56,00
04	Servente	200 hs.	Cz\$ 56,00
12	Monitor	200 hs.	Cz\$ 56,00
20	Instrutor Comunitário	32 hs.	Cz\$ 157,00